



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000235

Processo: 202200053000267

SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS (REMOÇÃO DE VEÍCULOS)

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço **emergencial** de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), com projeção de consumo para 02(dois) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD.	UNID.	QTDE
1	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METROBUS	realizar a remoção com içamento ou sem içamento de veículos Articulados e Bi-Articulados em qualquer localização do Eixo Anhanguera até a oficina da Sede da Metrobus.	18564	UND	35,00
2	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOIANIRA, TRINDADE OI	realizar a remoção com içamento ou sem içamento do veículos Articulados e Bi-Articulados em qualquer localização das extensões de	18565	UND	21,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Realizar a retirada de veículos que não conseguem se locomover até a Sede Administrativa da Metrobus.

2.1.2. Atualmente a empresa não possui veículos adequado para realizar o içamento ou reboque do veículo até a garagem, assim necessitando terceirizar o serviço.

2.1.3. Outrossim justifica-se ainda a contratação, tendo em vista a Metrobus realizar diariamente as operações das linhas: Eixo Anhanguera, Trindade, Goianira e Senador Canedo, onde eventualmente necessita da prestação destes serviços em decorrência de sinistros, avarias e Colisões.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a prestadores de serviços.

4. DO LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os veículos deverão ser rebocados até a Sede Operacional da Metrobus.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no Eixo - Anhanguera e Extensões.

4.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do veículo rebocado será de imediato ao chamado via telefone ou aplicativo Whatsapp.

5.2. Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações

(quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE após o serviço ser prestado.

5.3. A mão de obra necessária para a execução do serviço de Guincho 24 horas ocorrerá exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.4. A entrada do veículo rebocado nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Portaria de Recepção de Veículos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os veículos rebocados serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Manutenção, nas seguintes condições:

6.1.1. O recebimento e aceitação dos veículos rebocados serão baseados nas condições dos veículos antes da execução do serviço. Ressaltamos que é obrigatório o acompanhamento de representante da empresa (Metrobus) ao decorrer da execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Executar de forma imediata mediante ao comunicado por via telefone ou aplicativo Whatsapp.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que

incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia do serviço está diretamente relacionada a entrega do veículo rebocado nas mesmas condições antes da realização do serviço.

9.2. Caso ocorra danos ao veículo durante o seu reboque a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE..

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, descrição do serviço prestado, número de frota do veículo rebocado, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos serviços prestados;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência da Manutenção de frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,



Gerente, em 08/04/2022, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029057515** e o código CRC **93882F58**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000267



SEI 000029057515